



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 027-NA, DE 22 DE ABRIL DE 1.993.

"Autoriza a concessão de gratificação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, a funcionários ou servidores do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. e do Departamento de Estradas de Rodagem-DER do Governo do Distrito Federal, que prestam serviços ao Município de Formosa, durante programas de mutirões ou em regime intensivo, na recuperação, abertura, conservação de estradas ou vias públicas do município, ou na conservação e manutenção de máquinas e equipamentos da frota de veículos da Prefeitura, gratificação, a título de ajuda de custo e de incentivo, variável entre 1 (um) e 4 (quatro) salários mínimos, de acordo com as funções desempenhadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

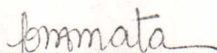
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito.
em 22 de abril de 1.993.


Victor José de Araújo Filho
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Dorian Lúcia Moura Alves da Mata

Agente Administrativo.

Fls.V.102/103 - livro nº 06.-